

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais

OFÍCIO Nº 444/2021/GAB/SERI/SEGOV/PR

Brasília, 18 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Proposta de Indicações parlamentares | Encaminha resposta.

Ref.: Ofício 1ªSec/I/E/nº 1315/2020 (2015185)

Anexos: OFÍCIO Nº 7483/2021/GM.MMFDH/MMFDH (2816071)

OFÍCIO Nº 600/2021/ONDH/MMFDH (2816077)

OFÍCIO Nº 695/2021/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH (2816125)

Excelentíssimo Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome da Sra. Ministra de Estado da Secretaria de Governo, para reportar-me ao Ofício 1ªSec/I/E/nº 1315/2020 (2015185), por meio do qual essa Primeira Secretaria encaminha relação de Indicações apresentadas pelos nobres Parlamentares dessa egrégia Casa de Leis.
2. A este respeito, faço menção à Indicação 686/2020, de autoria da Deputada Federal Maria Rosas, acerca da qual o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos manifestou-se nos termos do Ofício nº 7483/2021/GM.MMFDH/MMFDH (2816071) e demais documentos que seguem anexo.
3. Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

HENRIQUE MARQUES VIEIRA PINTO

Secretário Especial de Relações Institucionais
Secretaria de Governo da Presidência da República | SERI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Marques Vieira Pinto, Secretário(a) Especial**, em 19/08/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



código CRC **F9EF6928** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.002580/2020-74

SEI nº 2816832

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 421 — Telefone: (61) 3411-1785/1316

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



2409233

00135.216398/2021-10



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 7483/2021/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 10 de agosto de 2021.

À Senhora

JANAÍNA DONOSINO

Assessora da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 413

70150-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação Parlamentar.

Processo nº 00030.002580/2020-74

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 227/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (2363656), dessa procedência, que solicita a análise e manifestação desta Pasta quanto às Indicações Parlamentares nº 670 (2363654), de 2020, nº 685 (2363658), de 2020 e nº 686 (2363659), de 2020, Major Fabiana, Leandre e Maria Rosas, respectivamente, para, em resposta, informar que a demanda foi objeto de análise das Unidades desta Pasta, que apresentaram as informações contidas nos documentos abaixo relacionados, as quais encaminhamos para conhecimento.

Indicação	Unidade	Resposta
Indicação nº 670 (2363654)	Secretaria Nacional de Proteção Global	Ofício nº 250 (2392710)
Indicação nº 685 (2363658)	Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Ofício nº 675 (2395104)
Indicação nº 686 (2363659)	Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	Ofício nº 695 (2385233)
	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Despacho nº 235 (2383568)
	Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres	Despacho nº 135 (2394415)
	Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos	Ofício nº 600 (2396704)

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração, e colocamos este Ministério à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SANDRO LÚCIO DEZAN
Chefe de Gabinete Ministerial



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lúcio Dezan, Chefe de Gabinete Ministerial**, em 10/08/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2409233** e o código CRC **134258F8**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.216398/2021-10 SEI nº 2409233

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br



2396704

00135.216398/2021-10



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

OFÍCIO N.º 600/2021/ONDH/MMFDH

Brasília, 4 de agosto de 2021.

Ao Senhor
Leonardo José Dias Cordeiro
Chefe da Assessoria Parlamentar – Substituto
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: Indicação Parlamentar.

1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 227/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (2363656), em que a Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República remete as seguintes peças para análise:

1.1. **Indicação nº 670 (2363654)**, de 2020, de autoria da Deputada Federal Major Fabiana, que "sugere ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos a formulação de uma política nacional de fomento e garantia dos direitos fundamentais aos agentes de segurança pública".

1.2. **Indicação nº 685 (2363658)** de 2020, de autoria da Deputada Federal Leandre, que "sugere a criação de portaria interministerial para excepcionalizar, durante períodos de calamidade pública, documentações para isenções tributárias e concessões previdenciárias e sociais que pendem da comprovação de deficiência"; e

1.3. **Indicação nº 686 (2363659), de 2020, de autoria da Deputada Federal Sra. Maria Rosas**, que Sugere que sejam multiplicadas e incentivadas as iniciativas existentes para que, no âmbito dos condomínios residenciais, sejam denunciados às autoridades competentes os indícios e casos de agressões e maus tratos à mulher, ao idoso e à criança e ao adolescente.

2. Constritos à competência da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), descrita no artigo 24 do Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Portaria nº 3.136/2019), sugerimos a recepção, pelas Secretarias temáticas deste Ministério, da **Indicação nº 686 (2363659), de 2020, de autoria da Deputada Federal Sra. Maria Rosas**, a saber: "campanha nacional, com vistas à capacitação tanto de síndicos, quanto de moradores de condomínios, bairros e vilas residenciais, no sentido de educar para a responsabilidade coletiva pelo respeito à vida de todos, estimulando tanto a adoção de medidas educativas e preventivas à violência quanto, quando for o caso, a necessária denúncia de ameaça efetiva ou potencial à integridade física das pessoas em situação de vulnerabilidade que estejam em perigo", incluindo-se a participação da ONDH na disseminação dos canais de denúncia do Disque 100 e Ligue 180.

Atenciosamente,

WENDEL BENEVIDES MATOS
Ouvidor Nacional de Direitos Humanos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Benevides Matos, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos, Substituto(a)**, em 04/08/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2396704** e o código CRC **07BCECEE**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.216398/2021-10 SEI nº 2396704

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br



2385233

00135.216398/2021-10



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO N.º 695/2021/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH

Brasília, 29 de julho de 2021.

À Assessoria Parlamentar

Assunto: Indicação Parlamentar.

Em atenção ao Ofício 1489 (2366116), por meio do qual essa Assessoria Parlamentar solicita manifestação sobre o Ofício nº 227/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (2363656), em que a Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República remete a Indicação nº 686 (2363659) de 2020, de autoria da Deputada Federal Maria Rosas, que "Sugere que sejam multiplicadas e incentivadas as iniciativas existentes para que, no âmbito dos condomínios residenciais, sejam denunciados às autoridades competentes os indícios e casos de agressões e maus-tratos à mulher, ao idoso e à criança e ao adolescente".

Primeiramente parabenizamos a Deputada Federal Maria Rosas pelo empenho na defesa dos direitos das pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade diante do cenário de violência contra este seguimento no país.

Com o objetivo de promover o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa no país e fomentar a conscientização para o respeito e valorização, esta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolve ações através de campanhas de abrangência nacional, das quais podemos citar a publicação da cartilha "Violência contra a pessoa idosa: vamos falar sobre isso?"

Esta cartilha esclarece dúvidas sobre os tipos de violência praticada contra pessoas idosas, e induz à conscientização social sobre este grave problema trazendo instruções sobre medidas a serem adotadas para prevenir, identificar e denunciar qualquer tipo de ameaças ou violações aos direitos dos idosos.

Na presente demanda, a Douta Deputada, *indica a esse Ministério que examine a possibilidade de encetar ampla campanha nacional, com vistas à capacitação tanto de síndicos, quanto de moradores de condomínios, bairros e vilas residenciais, no sentido de educar para a responsabilidade coletiva pelo respeito à vida de todos, estimulando tanto a adoção de medidas educativas e preventivas à violência quanto, quando for o caso, a necessária denúncia de ameaça efetiva ou potencial à integridade física das pessoas em situação de vulnerabilidade que estejam em perigo.*

É importante salientar que as políticas, ações e programas empreendidos por esta Secretaria Nacional, mais especificamente as campanhas educativas e de promoção de direitos, objeto da presente demanda, tem como público alvo a sociedade civil no sentido amplo, não estratificando públicos específicos para direcionar os conteúdos para a prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa no Brasil.

Atenciosamente,

ANTONIO COSTA

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 02/08/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2385233** e o código CRC **5967DCA4**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.216398/2021-10 SEI nº 2385233

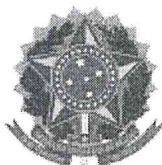
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



2383568



00135.216398/2021-10



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despacho nº 235/2021/CGDDCA/DEEVDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 29 de julho de 2021.

Destino: **Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Assunto: **Indicação Parlamentar.**

1. Em atenção ao despacho Despacho nº 393/2021/DEEVDCA/SNDCA/MMFDH (2370311), que encaminha Ofício nº 1489/2021/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (2366116), que remete Ofício nº 227/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (2363656), em que a Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República remete as Indicações nº 686 (2363659) de 2020, de autoria da Deputada Federal Maria Rosas, que "Sugere que sejam multiplicadas e incentivadas as iniciativas existentes para que, no âmbito dos condomínios residenciais, sejam denunciados às autoridades competentes os indícios e casos de agressões e maus-tratos à mulher, ao idoso e à criança e ao adolescente", esta Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente vem explicitar o seguinte.
2. Acerca dos crimes de violência contra crianças e adolescentes, este Ministério, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, idealizou, em maio de 2020, a Campanha Maio Laranja, cujo principal objetivo é levar informações à população e, principalmente, aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que atuam de maneira mais direta com o público infanto-juvenil.
3. Para isso, foram produzidos diversos materiais de divulgação para redes sociais, além de uma cartilha contendo dados sobre o problema a ser enfrentado, a legislação aplicável e as medidas a serem tomadas.
4. Os materiais encontram-se disponíveis no link <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/campanha-conscientiza-populacao-sobre-combate-ao-abuso-sexual-de-criancas-e-adolescentes>.
5. Ademais, insta destacar que, conforme dispõe o Art.24, II, da Portaria nº 3.136 de 26 de dezembro de 2019, compete à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos "coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o adequado tratamento dos casos de violação de direitos humanos".
6. Assim sendo, considerando o disposto na Portaria supracitada, constatamos que a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, para quem também foi encaminhada a presente demanda, possui maior competência técnica para respondê-la.

7. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais necessárias.

Respeitosamente,

Documento Assinado Eletronicamente

Denise Andreia de Oliveira Avelino

Coordenadora-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

De acordo,

Documento Assinado Eletronicamente

Maria Leolina Couto Cunha

Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Andreia de Oliveira Avelino**, **Coordenador(a) Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 04/08/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leolina Couto Cunha**, **Diretor(a) de Enfrentamento de Violações dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 04/08/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2383568** e o código CRC **ABF034AD**.

Referência: Processo nº 00135.216398/2021-10

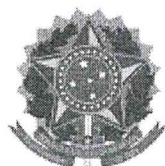
SEI nº 2383568



2394415



00135.216398/2021-10



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACESSO À JUSTIÇA E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER

Despacho nº 135/2021/CGJUFR/DEV/SNPM/MMFDH

Brasília, 03 de agosto de 2021.

Destino: **Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**

Assunto: **Análise Indicação nº 686/2020**

1. Em atenção ao Despacho nº 466/2021/DEV/SNPM/MMFDH (2381739), que se remete ao Ofício nº 227/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (2363656), em que a Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República encaminha a Indicação nº 686 (2363659) de 2020, de autoria da Deputada Federal Maria Rosas; segue a informação.
2. A CGJUFR ao analisar propostas relacionados às temáticas de sua atuação, busca apoiar iniciativas que fortaleçam as redes de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres. A rede de atendimento à mulher faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores que visam aprimorar a qualidade do atendimento às mulheres em situação de violência. A rede de enfrentamento, por sua vez, desempenha relevante papel no que tange ao combate, à prevenção da violência, assistência e garantia de direitos das mulheres.
3. Salienta-se que compete a esta análise prestar posicionamento estritamente técnico sobre o mérito da proposta, considerando seu objeto, metodologia de implementação, resultados esperados, a partir de acordos internacionais e instrumentos congêneres, legislação correlata, orientações e diretrizes para o enfrentamento à violência contra as mulheres produzidas pela SNPM, não cabendo adentrar nas perspectivas jurídica, orçamentária, financeira e administrativa.
4. Considerando que parte da Indicação 686/2020 se remete ao enfrentamento da violência contra a mulher, essa resposta se atém ao seguinte trecho:

(...) indica-se a esse ministério que examine a possibilidade de encetar ampla campanha nacional, com vistas à capacitação tanto de síndicos, quanto de moradores de condomínios, bairros e vilas residenciais, no sentido de educar para a responsabilidade coletiva pelo respeito à vida de todos, estimulando tanto a adoção de medidas educativas e preventivas à violência quanto, quando for o caso, a necessária denúncia de ameaça efetiva ou potencial à integridade física das pessoas em situação de vulnerabilidade que estejam em perigo.
5. A SNPM parabeniza e agradece a indicação parlamentar, o que demonstra o interesse conjunto dos Poderes Executivo e Legislativo no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Informa ainda que a SNPM realizou, no âmbito do Plano Nacional de Contingência da

Violência Doméstica e Familiar durante a Pandemia de COVID-19, a Campanha "Alô vizinho" em parceria com a Confederação Nacional dos Síndicos, Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos, Profissionais e Associação Brasileira de Administradoras de Imóveis, lançada em abril de 2020.

6. Trata-se de uma campanha informativa e de sensibilização, por meio de "informes, cartazes e panfletos com orientações de segurança para mulheres e informações para toda a vizinhança. As peças indicam canais de denúncias como o Ligue 180, aplicativo Direitos Humanos Brasil e o portal da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), além de exemplificar atos de violência previstos na lei Maria da Penha, considerando o contexto de pandemia". Mais detalhes da campanha encontram-se nos endereços: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-realiza-acao-de-enfrentamento-a-violencia-em-condominios>).
<https://www.enfoquems.com.br/mato-grosso-do-sul-adere-a-campanha-allo-vizinho/>

7. Certas de ter contribuído com a informação, continua-se à disposição.

8. Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

ANITA CUNHA MONTEIRO

Analista Técnica de Políticas Sociais

De acordo.

À Diretora do Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

(assinatura eletrônica)

GLEYCE ANNE CARDOSO

Coordenadora-Geral de Acesso à Justiça e Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Gleyce Anne Cardoso, Coordenador(a)-Geral de Acesso à Justiça e Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher**, em 05/08/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Cunha Monteiro, Servidor(a)**, em 05/08/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2394415** e o código CRC **26AFE166**.